



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**

*Departamento de Licitações*  
*CNPJ N° 05.351.614/0001-31*

**CONTRATO N° 2021160203**

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL, DE MATERIAL TÉCNICO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E HIGIENIZAÇÃO PESSOAL, QUE FAZEM ENTRE SI A(O) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS-PA E A EMPRESA RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente Instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**, através do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ-MF, N° **18.465.460/0001-50**, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) **SUELLEN CARDOSO DA SILVA**, Secretária Municipal de Assistência Social, residente na Tv. Vilhena Alves, n° 849, Bairro Centro, Vigia-PA CEP 68780-000, portador do CPF n° **874.613.902-87**, e de outro lado, **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ **12.313.826/0001-90**, com sede na AV ANTONIO FIDELIS, n° 1158, QUADRA 156 LOTE 08, PARQUE AMAZONIA, GOIANIA-GO, CEP 74.840-090, simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato, pelo sócio **SERGIO GOMES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 08/07/1979 em Brasília/DF, filho Antônio Gomes da Silva e de Maria Alves Gomes da Silva, residente e domiciliado na Rua Dona Joana Guião, Quadra 35 Lote 2, Casa 1, S/N, Bairro Ilda, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.935-630, portador da cédula de identidade – RG sob o n° 4104751 – 2.A Via, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF: sob o n° 876.190.161-04, têm justo e acordado, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Aquisição Emergencial, de Material TÉCNICO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL e HIGIENIZAÇÃO PESSOAL, destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender as necessidades básicas de prevenção de contágio do novo coronavírus (COVID-19).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LUVA DE PROCEDIMENTO P TALCADA COM 100 UNIDADES	NUGARD	CAIXA	40	R\$ 139,00	R\$ 5.560,00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Floriano Peixoto, n° 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**

*Departamento de Licitações*  
CNPJ N° 05.351.614/0001-31

*Especificação:*

*Anatômicas, Totalmente texturizada para maior aderência antiderrapante e ergonomicamente projetado para caber mão. Resistência à tração Superior resiste ao desgaste e ao rasgamento Menor reivindicação proteína permitido para as luvas de látex natural Cor branca cremosa Lubrificada com pó bioabsorvível Aprovadas pelo Ministério do Trabalho (CA)*

2	LUVA DE PROCEDIMENTO M TALCADA COM 100 UNIDADES	NUGARD	CAIXA	60	R\$ 139,00	R\$ 8.340,00
---	---	--------	-------	----	------------	--------------

*Especificação:*

*Anatômicas, Totalmente texturizada para maior aderência antiderrapante e ergonomicamente projetado para caber mão. Resistência à tração Superior resiste ao desgaste e ao rasgamento Menor reivindicação proteína permitido para as luvas de látex natural Cor branca cremosa Lubrificada com pó bioabsorvível Aprovadas pelo Ministério do Trabalho (CA)*

4	PROTETOR FACIAL	CONFORT	UNIDADE	50	R\$ 24,40	R\$ 1.220,00
---	-----------------	---------	---------	----	-----------	--------------

*Especificação: Protetor facial de segurança composto de um suporte de material plástico rígido preto, que cobre a parte frontal do crânio do usuário e se estende até a parte lateral da cabeça, e um visor de policarbonato incolor. Medidas do protetor MONTADO (aproximadas): 32cm de altura X 27cm de Largura Marca: Carbografite, Visor: Incolor (transparente) Medida do visor: 8" ou 200mm (Aproximadamente). Adicional: Com catraca*

7	MASCARA CIRURGICA PCT COM 50 UND	PROTECME	PACOTE	200	R\$ 42,00	R\$ 8.400,00
---	----------------------------------	----------	--------	-----	-----------	--------------

*Especificação: Cor branca, Com elástico, TNT - Tecido não-tecido, 100% polipropileno, Não estéril, Não perecível.*

**VALOR TOTAL R\$**

**R\$ 23.520,00**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**  
*Departamento de Licitações*  
*CNPJ N° 05.351.614/0001-31*

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. Este contrato fundamenta-se no Decreto Emergencial nº 11, de 04 janeiro de 2021 e subsidiariamente no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL DE ENTREGA**

3.1. O Material TÉCNICO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL e HIGIENIZAÇÃO PESSOAL deverá ser entregue junto ao município de São Caetano de Odivelas-PA.

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. A Contratada obriga-se a:

4.1.1. Realizar o fornecimento contratado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando às recomendações aceitas pelas normas e legislações;

4.1.2. Ter em seus estoques quantitativo suficiente para atender as necessidades da Contratante;

4.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

4.1.4. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades exigidas;

5.2. Permitir a CONTRATADA o livre acesso as instalações do CONTRATANTE, possibilitando a execução dos serviços, bem como proporcionar toda a logística necessária ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato;

5.3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, o qual deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

5.4. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato em questão.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de assinatura, extinguindo-se em 16 de abril de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**

*Departamento de Licitações*  
*CNPJ Nº 05.351.614/0001-31*

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

8.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

**CLÁUSULA NONA - DO VALOR E REAJUSTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**  
*Departamento de Licitações*  
*CNPJ N° 05.351.614/0001-31*

9.1. O valor total da presente avença é de R\$ 23.520,00 (vinte e três mil, quinhentos e vinte reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação consignada no orçamento do Exercício 2021 Atividade 08 122 0008 2.050 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. As partes elegem o foro de São Caetano de Odivelas – PA, para dirimir quaisquer divergências oriundas deste instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

11.2. E assim, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

São Caetano de Odivelas/PA, 16 de fevereiro de 2021.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**  
CNPJ (MF) 18.465.460/0001-50  
CONTRATANTE

**RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS**  
**HOSPITALARES EIRELI**  
CNPJ 12.313.826/0001-90  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF n°

2. \_\_\_\_\_

CPF n°

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará